



ESCANEI-ME

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA T L CAMPOS ENGENHARIA, AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 62/2024.

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraná, 155, inscrito no CNPJ, sob nº 55.380.071/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Roberto Aparecido Corredato, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa T L CAMPOS ENGENHARIA, CNPJ 44.104.195/0001-95, localizada na RUA JOÃO TAKAKU 710, CEP: 87.470-000 - BAIRRO: centro, cidade de Mariluz/PR a seguir denominada CONTRATADA, representada por THIAGO LEITE CAMPOS portador da cédula de identidade R.G. n.º 13493621-0, inscrito no CPF sob n.º 100.610.209-40, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Concorrência Eletrônica nº 03/2024, pelos termos da proposta da Contratada datada de 24/07/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes da supracitada Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para conclusão de um barracão industrial para coleta seletiva e um escritório de apoio, totalizando 459,20 m², com execução de serviços preliminares, estrutura de suporte para caixa d'água, alvenaria de vedação, cobertura, pisos, revestimento, forro, escadarias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, cronograma físico-financeiro, projetos, memorial descritivo e demais elementos técnicos anexos ao edital, através de recursos do Convênio 299/2019 do Instituto Água e Terra - IAT e contrapartida do município, e de acordo com o contrato firmado entre as partes em 30/07/2024 como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução até o dia 25 de setembro de 2025, e prazo de vigência até o dia 29 de janeiro de 2026.

02- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por mais 60 (sessenta) dias a contar da data final da execução do contrato.

03- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução inicialmente previsto na CLÁUSULA QUARTA do contrato original, fica acrescido de mais 60 (sessenta) dias, terminando no dia 25/01/2026.

De acordo com o parecer técnico emitido pelo Sr. Rafael Pires Miotti, Engenheiro Civil CREA/PR nº 160055/D, responsável técnico pela fiscalização da obra:

1. De acordo com a fiscalização do IAT realizado na data de 24 de novembro de 2025, considerando a execução da obra referente à construção do barracão industrial, informa-se que, durante as etapas de fiscalização técnica, foram identificadas inconsistências entre o projeto eletrônico fornecido pelo Instituto Água e Terra - IAT e as condições efetivamente encontradas e executadas em obra;
2. Diante disso, aguardamos o parecer de engenharia da referida fiscalização para que sejam tomadas as medidas necessárias para que a empresa entregue a obra de acordo com Plano de trabalho;
3. Que de acordo com o pedido da empresa, a mesma solicita o aditamento de prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias, para a devida regularização dos serviços.

04-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

05- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
MUNICÍPIO DE RONDONTHIAGO LEITE CAMPOS
T L CAMPOS ENGENHARIA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE RONDON, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Matos Grosso, nº 747, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 78.191.574/0001-81 neste termo representado pelo seu Presidente, o senhor SERGIO ANTONIO FARINHA DIAS, portador da Cédula de Identidade nº 3.606.941-4, e do C.R.E. nº 513.744.129-53, endereço e domicílio neste estado de Paraná — — Parana, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, considerando o resultado da Inexigibilidade nº 01/2025, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, dos Decretos Municipais nº 6.635/2023, suas alterações posteriores e as condições que se seguem.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes da supracitada Inexigibilidade, cujo objeto é a Contratação de Serviços Hospitalares, englobando Serviço Médico Hospitalar e de Pronto Atendimento, objetivando o atendimento de casos de urgências e emergências, e prestação de serviços hospitalares contemplando serviço de atendimento eletivo, a pacientes residentes no Município de Rondon/PR, bem como a prestação de serviços de pronto atendimento, eletivo, ambulatoriais, exames laboratoriais, exames radiológicos, transfusões sanguíneas, bem como procedimentos de atendimento de emergência, inclusive procedimentos de atendimento de urgência e emergência.

02- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da execução e da vigência atual do contrato, terminando no dia 14/01/2027, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

03- DO VALOR

Arratado do presente termo aditivo, as partes resolvem promover reajuste do valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE que corresponde a aproximadamente 4,49% por cento do valor original, resultando o acréscimo de R\$ 63.761,36 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) ao valor original do contrato, perfazendo um valor contratual atual de R\$ 1.483.761,36 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

04- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da execução e da vigência atual do contrato, terminando no dia 14/01/2027, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

05- DO VALOR

Arratado do presente termo aditivo, as partes resolvem promover reajuste do valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE que corresponde a aproximadamente 4,49% por cento do valor original, resultando o acréscimo de R\$ 63.761,36 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) ao valor original do contrato, perfazendo um valor contratual atual de R\$ 1.483.761,36 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

06- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da execução e da vigência atual do contrato, terminando no dia 14/01/2027, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

07- DO VALOR

Arratado do presente termo aditivo, as partes resolvem promover reajuste do valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE que corresponde a aproximadamente 4,49% por cento do valor original, resultando o acréscimo de R\$ 63.761,36 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) ao valor original do contrato, perfazendo um valor contratual atual de R\$ 1.483.761,36 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

08- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da execução e da vigência atual do contrato, terminando no dia 14/01/2027, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

09- DO VALOR

Arratado do presente termo aditivo, as partes resolvem promover reajuste do valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE que corresponde a aproximadamente 4,49% por cento do valor original, resultando o acréscimo de R\$ 63.761,36 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) ao valor original do contrato, perfazendo um valor contratual atual de R\$ 1.483.761,36 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

10- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da execução e da vigência atual do contrato, terminando no dia 14/01/2027, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

11- DO VALOR

Arratado do presente termo aditivo, as partes resolvem promover reajuste do valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE que corresponde a aproximadamente 4,49% por cento do valor original, resultando o acréscimo de R\$ 63.761,36 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) ao valor original do contrato, perfazendo um valor contratual atual de R\$ 1.483.761,36 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

12- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da execução e da vigência atual do contrato, terminando no dia 14/01/2027, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

13- DO VALOR

Arratado do presente termo aditivo, as partes resolvem promover reajuste do valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE que corresponde a aproximadamente 4,49% por cento do valor original, resultando o acréscimo de R\$ 63.761,36 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) ao valor original do contrato, perfazendo um valor contratual atual de R\$ 1.483.761,36 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

14- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da execução e da vigência atual do contrato, terminando no dia 14/01/2027, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

15- DO VALOR

Arratado do presente termo aditivo, as partes resolvem promover reajuste do valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE que corresponde a aproximadamente 4,49% por cento do valor original, resultando o acréscimo de R\$ 63.761,36 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) ao valor original do contrato, perfazendo um valor contratual atual de R\$ 1.483.761,36 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

16- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da execução e da vigência atual do contrato, terminando no dia 14/01/2027, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

17- DO VALOR

Arratado do presente termo aditivo, as partes resolvem promover reajuste do valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE que corresponde a aproximadamente 4,49% por cento do valor original, resultando o acréscimo de R\$ 63.761,36 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) ao valor original do contrato, perfazendo um valor contratual atual de R\$ 1.483.761,36 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

18- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da execução e da vigência atual do contrato, terminando no dia 14/01/2027, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

19- DO VALOR

Arratado do presente termo aditivo, as partes resolvem promover reajuste do valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE que corresponde a aproximadamente 4,49% por cento do valor original, resultando o acréscimo de R\$ 63.761,36 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) ao valor original do contrato, perfazendo um valor contratual atual de R\$ 1.483.761,36 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

20- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da execução e da vigência atual do contrato, terminando no dia 14/01/2027, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

21- DO VALOR

Arratado do presente termo aditivo, as partes resolvem promover reajuste do valor da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE que corresponde a aproximadamente 4,49% por cento do valor original, resultando o acréscimo de R\$ 63.761,36 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) ao valor original do contrato, perfazendo um valor contratual atual de R\$ 1.483.761,36 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

22- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica pr



Av. Princesa Isabel, 320 - CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br



CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 7342/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.967 de 20/12/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município - Unidade Câmara Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$81.000,00 (Oitenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
01	01	001	0103100012042	01001	Mantenimento das Atividades Legislativas	3.1.90.11	10.000,00
03	01	001	0103100012042	01001	Mantenimento das Atividades Legislativas	3.1.91.13	1.000,00
06	01	001	0103100012042	01001	Mantenimento das Atividades Legislativas	3.3.90.30	20.000,00
14	01	001	0103100012042	01001	Mantenimento das Atividades Legislativas	4.4.90.52	50.000,00
TOTAL							81.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
02	01	001	0103100012042	01001	Mantenimento das Atividades Legislativas	3.1.90.13	5.000,00
10	01	001	0103100012042	01001	Mantenimento das Atividades Legislativas	3.3.90.39	40.000,00
11	01	001	0103100012042	01001	Mantenimento das Atividades Legislativas	3.3.90.40	22.000,00
13	01	001	0103100012042	01001	Mantenimento das Atividades Legislativas	4.4.90.51	14.000,00
TOTAL							81.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e no Plano Pluriannual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jussara-PR, 09 de Dezembro de 2025

ORIGINAL ASSINADO
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS
JUSSARA - PARANÁ

RESOLUÇÃO: 005/2025

SÚMULA: Aprova a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jussara-PR, provenientes de doações do Imposto de Renda, para custeio em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas, do Município de Jussara-PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.269/2011 de 19/10/2011, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em Reunião realizada em 14 de novembro de 2025, constante na Ata nº 137.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jussara-PR, provenientes de doações do Imposto de Renda, para custeio no encerramento das atividades do ano de 2025 dos grupos: Maioridade em Ação e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa, em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, aos 14 de novembro de 2025.

Jussara Regino Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023-PMI

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público, situado no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço: Av. Princesa Isabel, nº 320, no bairro de Jussara, república federal, residente seu Prefeito: Município Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado neste endereço.

Do outro lado, o Sr. MARCELO LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado neste endereço.

Objeto: CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. MARCELO GONÇALVES DIAS, portador do RG sob nº 7.731.924-8, e inscrito no CPF sob nº 037.950.069-88, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato N° 007/2021 de 16/02/2021, identificador nº 2085 na Modalidade de Pregão Presencial N° 03/2023-PMI.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogando-o pelo período de 31/12/2025 à 16/02/2026.

CLAUSULA TERCERIA - ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 16 de fevereiro de 2021 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 09 de dezembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2025

O MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, no sistema ELETRONICA, com critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 649.051,94 (Seiscentos e quarenta e nove mil, cinqüenta e um reais e noventa e quatro centavos).

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM INVERSAO DE FASES CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES EM EDITAL.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

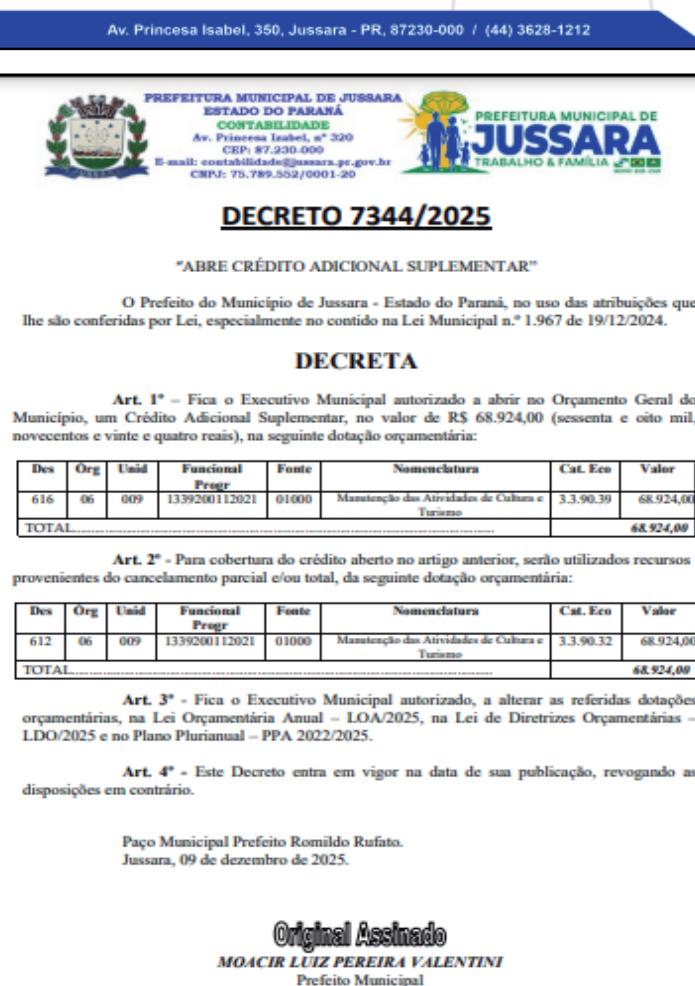
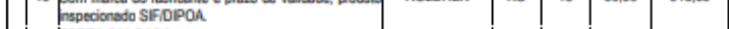
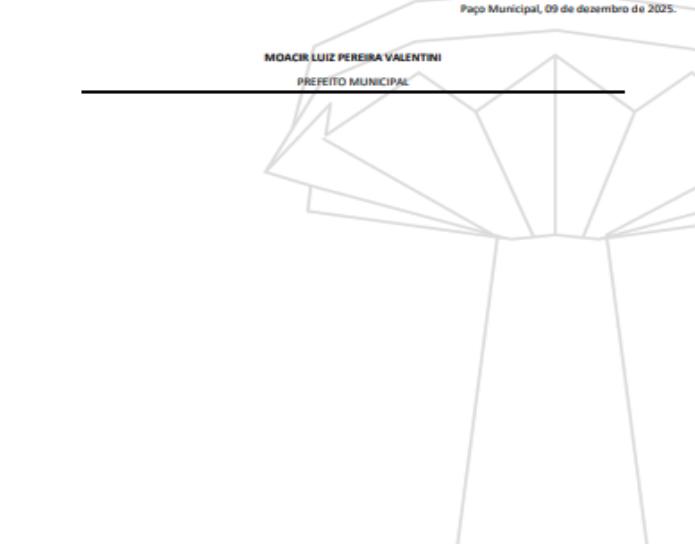
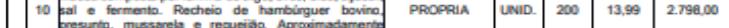
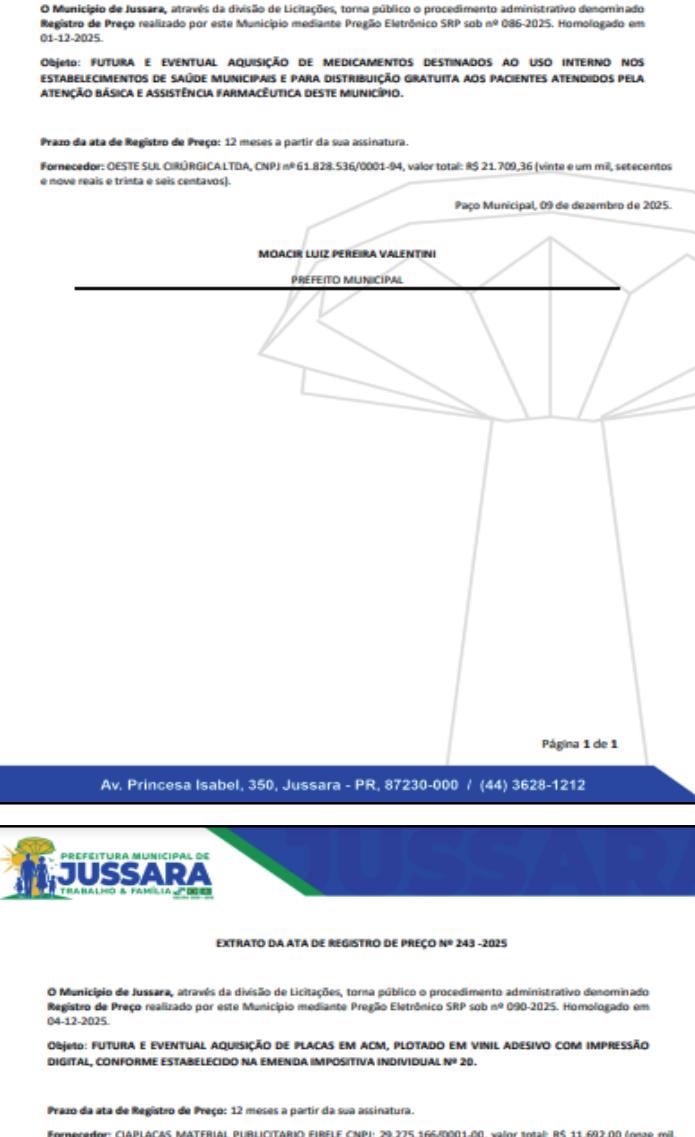
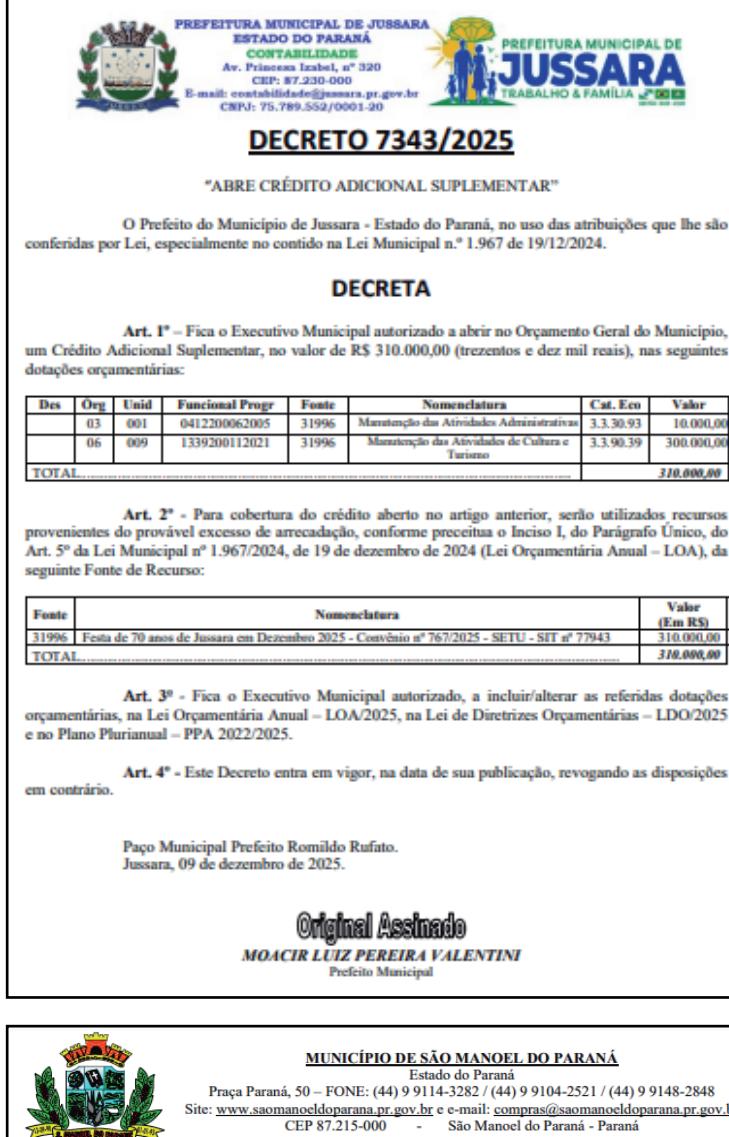
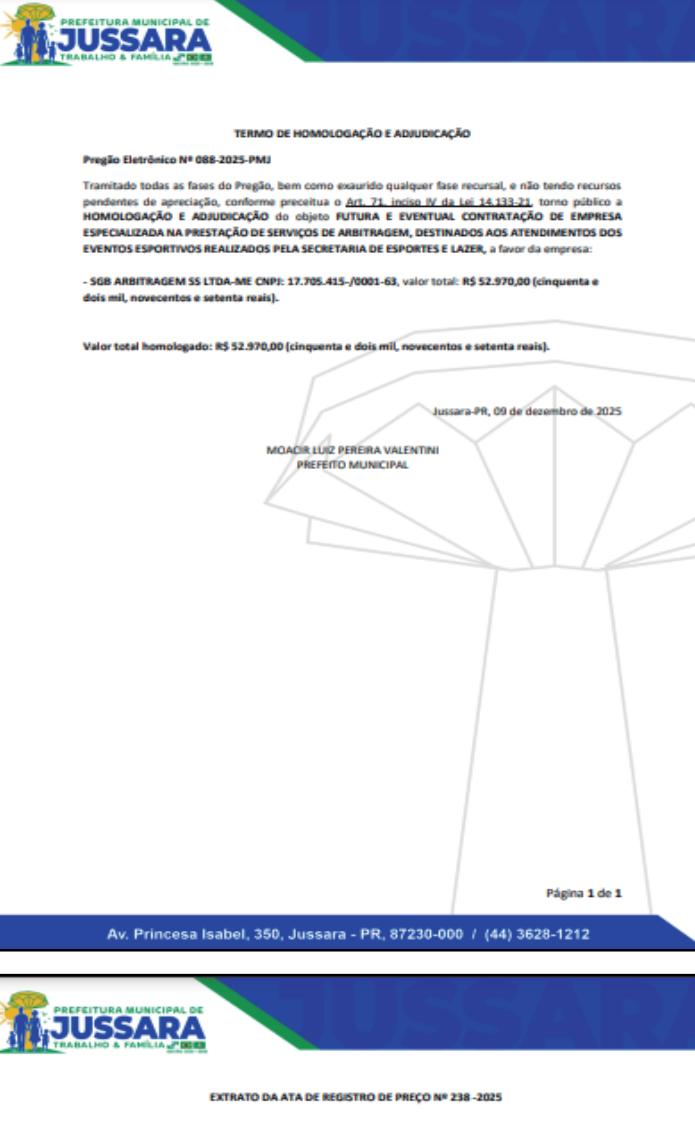
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de JUSSARA (www.jussara.pr.gov.br), no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/contratacao/>) e na plataforma de licitações (<https://brasilic.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Princesa Isabel - centro - JUSSARA-PR, E/POU por meio do e-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br.

JUSSARA/PR, 09 de dezembro de 2025.

Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito Municipal

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUaporema
Endereço: Rua Pará, 80 - Centro - 3594-1200 - GUaporema - PR - CEP 84700-000 - Fone/Fax: (43) 3784-0000 - e-mail: guaporemam@gmail.com.br - site: www.guaporemapr.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 1185/2025

Concede abono salarial aos servidores públicos detentores de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Guaporema, e dá outras providências.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresentou o presente Projeto, e o Plenário APROVOU, e o Geraldo Castiglioni, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono salarial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a todos os servidores públicos de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Guaporema, Estado do Paraná.

Art. 2º - O abono de que trata esta Lei será pago em parcela única, na folha de pagamento do mês de Dezembro de 2025, não se incorporando à remuneração, previdência ou pensões para quaisquer efeitos, inclusive previdenciários.

Art. 3º - O valor do abono não servirá de base de cálculo para férias, 13º salário, adicionais ou quaisquer outras vantagens.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUaporema
Endereço: Rua Pará, 80 - Centro - 3594-1200 - GUaporema - PR - CEP 84700-000 - Fone/Fax: (43) 3784-0000 - e-mail: guaporemam@gmail.com.br - site: www.guaporemapr.gov.br

Lei Municipal n° 1186/2025

Estima a Receta e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUaporema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de GUaporema, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 compreendendo:

I - O orçamento municipal direta, incluindo fundações Municipais, entidades da administração direta, inclusas Fundações Municipais, e órgãos e entidades da administração indireta, incluindo Fundações Municipais, e órgãos e entidades da administração indireta, detêm a maioria do capital social com direto a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada nos órgãos, fundações Municipais, e entidades da administração indireta, com as respectivas dotações orçamentárias, e incremento de campanhas, para a incremento da receita tributária representa o montante de R\$ 36.099.470,00 (Trinta e Seis Milhões, Noite Mil, Quatrocentos e Setenta Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 26.835.870,00 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Setenta Reais).

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 9.173.600,00 (Nove Milhões, Cento e setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no inciso II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS

1100 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.980.000,00
1300 Receta Patrimonial	312.000,00
1700 Transferências Correntes	697.000,00
Total	35.949.050,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL **26.835.870,00**

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

10 - Secretaria Municipal de Saúde	7.926.600,00
14 - Secretaria Municipal de Ação Social	1.247.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	9.173.600,00
Total Geral da Despesa do Município	36.099.470,00

POR ELEMENTO DA DESPESA (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social)

I - ELEMENTOS DA DESPESA

3 - DESPESAS CORRENTES

3.192 - Difusão Cultural 346.000,00

452 - Serviços Urbanos 3.245.850,00

453 - Serviços de Infraestrutura 400.000,00

541 - Preservação e Conservação Ambiental 408.000,00

605 - Apoio ao Produtor Rural 400,00

661 - Promocio Industrial 715.000,00

782 - Transporte Rodoviário (educação) 32.350,00

101 - Transporte Rodoviário 2.808.500,00

943 - Serviços da Dívida Interna 600.000,00

849 - Outros Encargos Especiais 320.000,00

999 - Reserva de Contingência 70.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social **9.173.600,00**

Total Geral da Despesa do Município **36.099.470,00**

POR ELEMENTO DA DESPESA (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social)

I - ELEMENTOS DA DESPESA

3 - DESPESAS CORRENTES

3.1.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio 120.000,00

PÚBLICO

3.1.71.03.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 62.000,00

3.1.71.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 15.176.000,00

Civil

3.1.71.13.00.00 - Obrigações Patronais 2.444.100,00

3.1.71.16.00.00 - Outras Dívidas e Variáveis - Pessoal Civil 5.000,00

3.1.71.13.00.00 - Obrigações Patronais 30.000,00

3.2.70.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato 200.000,00

3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio 2.150.000,00

entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A alterar esta peça em acordo com o artigo 23, § único da Lei de Diretrizes e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição, até o limite do inciso II.

Artigo 5º - O Chefe do Poder Executivo poderá realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, mediante autorização Legislativa;

Artigo 6º - A firmar convênio com órgãos Federais, Estaduais e Municipais para atendimento da População e ou segmentos da sociedade;

Artigo 7º - Os órgãos e entidades mencionadas no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao Conselho de Contabilidade Pública, no prazo de 30 dias, suas movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09/12/2025).

Total RECEITAS CORRENTES **38.938.050,00**

2400 Transferências de Capital 2.860.620,00

Total RECEITAS DE CAPITAL **2.860.620,00**

TOTAL DA RECEITA BRUTA **41.798.670,00**

(-) Deduzções para Formação do FUNDEB 5.789.200,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA **36.009.470,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ORGÃOS

a) **Orcamento Fiscal**

01 - Poder Legislativo 3.027.250,00

02 - Gabinete do Prefeito 1.090.000,00

07 - Secretaria Municipal de Administração 2.025.000,00

08 - Secretaria Municipal de Finanças 7.190.850,00

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 393.500,00

10 - Secretaria Municipal de Saúde 3.010.020,00

11 - Secretaria Municipal de Esportes 687.000,00

12 - Secretaria Municipal de Serviços e Públicos 2.922.550,00

13 - Secretaria Municipal de Viação 2.808.500,00

14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 1.626.000,00

15 - Secretaria Municipal de Agricultura e Agropecuária 918.400,00

16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente 408.000,00

17 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços 715.000,00

Total do Orçamento Fiscal **26.835.870,00**

b) **Orcamento da Seguridade Social**

10 - Secretaria Municipal de Saúde 7.926.600,00

14 - Secretaria Municipal de Ação Social 1.247.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social **9.173.600,00**

Total Geral da Despesa do Município **36.009.470,00**

POR FUNÇÕES	
a) Orcamento Fiscal	
01 - Legislativa	2.034.000,00
02 - Judiciária	446.000,00
04 - Administração	7.650,00
05 - Defesa Nacional	310.020,00
10 - Saúde	3.144.850,00
12 - Educação	6.844.850,00
13 - Ciência e Tecnologia	544.000,00
15 - Urbanismo	3.245.850,00
16 - Habitação	234.500,00
18 - Meio Ambiente	400.000,00
20 - Ciência e Tecnologia	918.400,00
22 - Indústria	715.000,00
26 - Transporte	2.808.500,00
27 - Recreação e Lazer	300.000,00
28 - Encargos Especiais	920.000,00
29 - Reserva de Contingência	70.000,00
Total do Orçamento Fiscal	26.835.870,00
b) Orcamento da Seguridade Social	
10 - Assistência Social	1.247.000,00
10 - Saúde	7.525.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	9.173.600,00 </